COMUNICADO NRCA N.º 04/2026

INFORMA AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO OS PRAZOS E OS PROCEDIMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regimento da instituição, faz o seguinte

C O M U N I C A D O

CAPÍTULO I
DA SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido o período de 15 de dezembro de 2026 a 20 de janeiro de 2027 para que os discentes prováveis formandos dos *campi* Curitiba e São José dos Pinhais realizem a solicitação de requerimento de **Colação de Grau interna**, pelo FAE *Connect*, acessando o menu *Serviços, Solicitar um protocolo*, em *Diplomas e Certificados,* opção *Requerimento para Colação de Grau.*

§1º O discente que não formalizar o requerimento de Colação de Grau até a data-limite especificada no *caput*, não poderá participar da solenidade nas datas a serem divulgadas, cabendo ao discente realizar o requerimento no próximo semestre.

§2º Entende-se por discente provável formando, o acadêmico que concluiu ou concluirá todos os componentes curriculares obrigatórios até o dia 11 de dezembro de 2026 conforme Calendário Acadêmico da FAE, e os discentes que já concluíram o curso em períodos anteriores, e que ainda não tenham colado grau.

§3º A Colação de Grau somente será permitida aos discentes que estiverem com a totalidade da carga horária do curso cumprida, incluindo as Atividades Complementares, além de estarem em situação regular no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade.

§4º O protocolo de requerimento para colação de grau estará disponível para todos os discentes, incluindo os discentes que tenham algum tipo de regularização, conforme Capítulo II deste Comunicado, sendo o pedido passível de deferimento ou indeferimento.

§5º Os discentes deverão manter seus dados cadastrais atualizados no FAE *Connect*, opção *Editar Perfil*, em *Editar dados*, principalmente, endereço de *e-mail* e número de telefone, a fim de facilitar o contato em caso de necessidade.

Esse documento foi assinado por SABRINA CAMARGO BATISTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/F2BYX-DSSVG-9K7ZZ-ZLT92

§6º As datas “gerais” das Colações de Grau internas estão definidas no Calendário Acadêmico de 2027 aprovado pela Resolução CONSUN N.º 10/2026, de 30 de setembro de 2026, disponível no site da FAE, em *Sobre a FAE*, menu *Normas e Legislação*.

§7º O formato, as datas e os horários da Colação de Grau interna, divididos por curso, serão divulgados em Comunicado a ser publicado pelo Núcleo de Extensão Universitária, no site da FAE, menu *Sobre a FAE*, opção *Normas e Legislação*, na data provável de 1.º de fevereiro de 2027, sendo responsabilidade do discente acompanhar no site da FAE para obter os detalhes pertinentes à sua cerimônia.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º Caso o discente tenha realizado qualquer alteração em seus dados pessoais, como mudança de nome em decorrência de casamento, divórcio ou outro motivo legal, bem como atualização de seu documento de identificação, entre outras mudanças, e tais informações estejam diferentes do documento apresentado no momento do ingresso na FAE, solicitamos que envie o documento atualizado digitalizado, pelo FAE *Connect*, acessando o menu *Serviços*, *Solicitar um protocolo*, em *Solicitações Acadêmicas,* opção *Entrega de documentação acadêmica*.

§1º O documento deve ser enviado em formato digitalizado, com boa qualidade e totalmente legível, sendo que, os arquivos com informações incompletas, cortadas ou ilegíveis não serão aceitos, essa exigência atende às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), visando assegurar a validade e autenticidade dos dados que serão emitidos no diploma.

§2º Para fins de validação e confirmação de titularidade, não serão aceitos documentos de identidade emitidos na infância, que contenham fotos de criança ou a inscrição "não alfabetizado".

CAPÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 3º O Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA poderá solicitar, a qualquer tempo, a entrega de documentos que considerar necessários para a confecção e o registro do diploma de graduação, visando garantir a conformidade documental exigida pela legislação educacional vigente.

§1º Os discentes que estiverem com pendência na entrega de documentos pessoais (documento de identificação, certidão de nascimento/casamento, etc.) e/ou documentos acadêmicos (históricos escolares, etc.), deverão enviá-los digitalizados até o dia **11 de dezembro de 2026**, pelo FAE *Connect*, acessando o menu *Serviços*, *Solicitar um protocolo*, em *Solicitações Acadêmicas,* opção *Entrega de documentação acadêmica*, sob pena de, não o fazendo, não colar grau nas datas definidas.

Esse documento foi assinado por SABRINA CAMARGO BATISTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/F2BYX-DSSVG-9K7ZZ-ZLT92

§2º O discente com pendências acadêmicas, como regularização das atividades complementares, dispensa de disciplinas (cursadas na FAE ou em outras Instituições de Ensino Superior) terá o prazo limite até **22 de fevereiro de 2027** para regularizar a situação.

§3º O discente estará apto a participar da Colação de Grau interna, somente depois de regularizar todas as pendências acadêmicas e/ou a entrega da documentação exigida.

§4º Caso o discente não consiga regularizar as pendências (documentais e/ou acadêmicas) até a data mencionada no §2º, fica estabelecido que, após a devida regularização, o discente terá o direito de participar da colação de grau especial realizada em gabinete, que será agendada somente após as colações de grau internas, conforme a disponibilidade da Reitoria da FAE Centro Universitário, que determinará o dia e o horário, que serão previamente comunicados ao discente.

CAPÍTULO IV
TIPOS DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 4º O discente somente poderá participar de uma das colações de grau (interna ou especial), ou seja, **não** é possível participar das duas modalidades.

§1º Colação de grau interna: é a solenidade oficial realizada pela FAE, gratuita, na qual todos os discentes que concluírem os componentes curriculares do curso no semestre atual deverão participar, bem como aqueles que já concluíram em semestres anteriores, mas, ainda não realizaram a colação de grau.

§2º Colação de grau especial (realizada em gabinete): é necessário apresentar um motivo de força maior para não estar presente na modalidade de colação de grau interna, sendo que, a colação de grau especial é realizada em caráter extraordinário em gabinete, mediante justificativa plausível apresentada pelo discente que não pôde ou não poderá comparecer na colação de grau interna.

§3º Caso necessário, o discente poderá designar um representante legal para participar da colação de grau especial (realizada em gabinete), devendo apresentar uma procuração registrada em cartório, autorizando o procurador a agir em nome do discente, devendo, inclusive, realizar o juramento e assinar a Ata de Colação de Grau.

§4º Para a colação de grau especial (realizada em gabinete), o discente deve protocolar o documento comprobatório na Central de Atendimento de acordo com alguns exemplos de justificativas a seguir, no entanto, informamos que a solicitação é passível de indeferimento:

a) a necessidade imediata de conclusão do curso para fins de posse em emprego ou cargo público;
b) para fins de vinculação a emprego privado;
c) comprovante de mudança de residência para outra cidade;
d) comprovante de viagem a trabalho;
e) atestado médico.

Esse documento foi assinado por SABRINA CAMARGO BATISTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/F2BYX-DSSVG-9K7ZZ-ZLT92

§5º O Núcleo de Registro e Controle Acadêmico entrará em contato caso identifique a necessidade de uma nova apresentação de justificativa.

CAPÍTULO V
DO MATERIAL DIDÁTICO NO FAE *CONNECT*

Art. 5º O discente que tenha finalizado todos os componentes curriculares obrigatórios (cursado a carga horária total do curso) e tenha interesse nos conteúdos disponibilizados pela instituição no FAE *Connect*, deverá estar atento ao prazo para realizar o *download* do material didático.

Parágrafo único. Para o discente concluinte, o material didático no FAE *Connect*, menu *Estudos*, *Sala Virtual*, ficará disponível para *download* até 11 de dezembro de 2026 (último dia do semestre letivo), sendo que, após essa data, o discente concluinte não terá mais acesso ao conteúdo.

CAPÍTULO VI
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA FAE

Art. 6º O atendimento da FAE é realizado nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

***Campus* Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba, Paraná**	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2.ª a 6.ª feira: 7h às 19h30 Telefone: (41) 2105-9810	**CENTRAL DE COORDENAÇÃO** 2.ª a 6.ª feira: 7h30 às 21h30 Telefone: (41) 2105-9810 *WhatsApp:* (41) 99277-7200

***Campus* São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551, entrada pela rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1145 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná**	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2.ª a 6.ª feira: 7h às 19h30 Telefone: (41) 2117-9800	**CENTRAL DE COORDENAÇÃO** 2.ª a 6.ª feira: 12h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 *WhatsApp:* (41) 99277-7200

Setor de Cobrança: Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 0800 727 4177, via *WhatsApp* pelo número (41) 2105-4550, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo *e-mail*: contatofinanceiro@bomjesus.br.

§1º A Central de Relacionamento realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

§2º No período de recesso escolar (conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico) o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados neste artigo.

Esse documento foi assinado por SABRINA CAMARGO BATISTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/F2BYX-DSSVG-9K7ZZ-ZLT92

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
SABRINA CAMARGO BATISTA
CPF: ***.315.969-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/10/2026 15:47:19 -03:00

Sabrina Camargo Batista

Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

Esse documento foi assinado por SABRINA CAMARGO BATISTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/F2BYX-DSSVG-9K7ZZ-ZLT92

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: F2BYX-DSSVG-9K7ZZ-ZLT92

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SABRINA CAMARGO BATISTA (CPF ***.315.969-**) em 30/10/2026 15:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/F2BYX-DSSVG-9K7ZZ-ZLT92

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate